



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



Parecer CLJR Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 04/2024

Autoria: Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final
Nº do Protocolo: 119/2024
Protocolado em: 13/05/2024 17h14

Análise do Projeto de Lei n.º 004/2024, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a concessão de subvenção à Sociedade Filarmônica Lira Seráfica e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, reuniram-se para analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 004/2024, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a concessão de subvenção à Sociedade Filarmônica Lira Seráfica e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara de forma legal, e, após juízo favorável de admissibilidade nos termos do Regimento Interno, a propositura foi imediatamente encaminhada a esta Comissão para análise e parecer, com a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores.

É o sucinto relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe ressaltar que o presente Projeto de Lei tem como escopo a concessão de subvenção à Sociedade Filarmônica Lira Seráfica, auxiliando-a na finalização da reforma e ampliação de sua sede.

Em análise à matéria em tela, a Comissão verificou que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Regimento Interno da Casa.

Ademais, esta Comissão verificou que o Projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

Assim, estando o projeto hábil à tramitação, quanto à matéria de fundo, compete ao Plenário avaliar e deliberar sobre a viabilidade política, eis que, juridicamente, nenhum óbice se anotou no conteúdo do referido Projeto, uma vez que o mesmo se orienta pela estrita legalidade e constitucionalidade.

3. CONCLUSÃO





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



Com tais considerações, somos de parecer pela legalidade, constitucionalidade e viabilidade do projeto de lei em análise, devendo o mesmo ser submetido à apreciação do Plenário para deliberação.

É o parecer, s.m.j.

Itambacuri/MG, 11 de abril de 2.024.

Charbel Salman Oliveira
Vereador(a)

Clarismundo Rodrigues Coelho
Junior
Vereador(a)

Patrizia Fabiana Medeiros
Coelho Castro
Vereador(a)





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer CLJR Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 04/2024

Status: processo de assinatura **PENDENTE**

Data da Versão do Doct.: 13/05/2024 17:13:37

Hash Interno: pfsqnqyjmrhyeo01xhnderl1mflgureewo15xmc



Chave de Verificação

5ISLN-2DPWJ-NRBLL-MSEGL-QVNWJ

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.itambacuri.cam.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
073.***.***-76	Patrizia Fabiana Medeiros Coelho Castro	Pendente
039.***.***-56	Charbel Salman Oliveira	Pendente
299.***.***-83	Clarismundo Rodrigues Coelho Junior	Pendente

